

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL № 06/CRFI/IFB, DE 01 DE AGOSTO DE 2018 PROGRAMAS DE PROMOÇÃO À PERMANÊNCIA PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA PRESENCIAL – 2° SEMESTRE/2018

O DIRETOR DO CAMPUS RIACHO FUNDO DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria Nº 597, de 14 de ABRIL de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 15 de ABRIL de 2014, torna público o PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS DOS PROGRAMAS DE PROMOÇÃO À PERMANÊNCIA DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2018 – 2º SEMESTRE LETIVO, NO PERÍODO DE 01 A 10 DE AGOSTO DE 2018, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para receber os auxílios de caráter socioeconômico dos Programas de Promoção à permanência da Assistência Estudantil do IFB *Campus* Riacho Fundo.
- **1.2** Os Programas de Promoção à permanência da Assistência Estudantil objetivam minimizar desigualdades sociais vivenciadas pelos estudantes de forma a contribuir com sua permanência na escola e com a conclusão dos seus estudos no IFB.
- **1.3** Os Programas efetivar-se-ão por meio de auxílio financeiro aos estudantes que apresentem agravos sérios ou moderados que, de algum modo, dificulte a manutenção e/ou permanência do estudante no Instituto.
- **1.4** Os Programas foram construídos com base no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e na Resolução n° 14-2014/CS/IFB que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil (PAE) aprovada pelo Conselho Superior em 30 de maio de 2014.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos presenciais de Formação Inicial e Continuada, que contemple o mínimo de 200h, do Ensino Técnico e de Graduação do IFB, no *Campus* Riacho Fundo **que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica** e com renda familiar *per capita* de até UM salário mínimo e MEIO.

3. DOS PROGRAMAS





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília **3.1** Este processo seletivo compreende o programa previsto na Tabela 1.

Tabela 1

Programa	Descrição	Duração do auxílio/ referência	Tipo/Valor	N° de auxílios
Auxílio Permanência Presencial	Tem por objetivo minimizar as desigualdades sociais vivenciadas pelos estudantes que apresentem situação de vulnerabilidade social de forma a contribuir com sua permanência na instituição e conclusão dos estudos	Até 04 parcelas (Referente aos meses de Agosto a Novembro de 2018) a depender da duração do curso	G1: R\$ 307,00 G2: R\$ 184,00	G1: 24 G2: 40

3.2 Para os Programas de Promoção à permanência os estudantes somente poderão acumular o máximo de 2 (dois) auxílios diferentes, atingindo o limite de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 O processo seletivo ocorrerá mediante duas etapas obrigatórias: inscrição online e entrega da documentação comprobatória, previstas no cronograma da tabela 2 do item 5.
- **4.2** O processo seletivo para a concessão de auxílios dos programas de promoção à permanência da assistência estudantil será publicado no site do IFB e sua execução ficará sob a responsabilidade do Campus.

5. DO CRONOGRAMA

- **5.1** Este processo seletivo seguirá as etapas previstas na Tabela 2.
- **5.2** Os prazos indicados na TABELA 2 tem caráter previsional e podem sofrer alterações. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar, por meio do site do IFB, o andamento do processo seletivo.

Tabela 2 - Cronograma

EVENTO	DATA PROVÁVEL	HORÁRIO	LOCAL
Período de inscrições online	01 a 10 de agosto de 2018	01/08 até 23h55m do dia 10/08	Site do IFB
Pouniãos ounitantivos	01 de agosto de 2018	19h – 21h	Auditório IFB/CRFI
Reuniões explicativas	06 de agosto de 2018	10h – 12h	CONECTA Auditório Buriti





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Entrega da documentação*	13 a 21 de agosto de 2018	08h30min às 20h30min	CDAE
Estudo socioeconômico	22 de agosto a 19 de setembro** de 2018		
Resultado Preliminar	21 de setembro de 2018	Após as 18h	Site do IFB e mural do campus
Recurso	24 e 25 de setembro de 2018	08h30min às 20h30min	CDAE
Atendimento da Assistente Social para recurso	24 de setembro de 2018	16h às 20:30h	CDAE
Análise do Recurso	26 e 27 de setembro	•	-
Resultado do recurso	1 de outubro de 2018	Após as 18h	Site do IFB e mural do campus
Resultado final	1 de outubro de 2018	Após as 18h	Site do IFB e mural do campus
Assinatura dos termos de concessão	2 e 3 de outubro de 2018	08h30min às 20h30min	CDAE

^{*}O estudante deverá ter realizado a inscrição online previamente. Estudantes que não cumprirem as duas etapas da inscrição terão seus processos indeferidos.

6. DA INSCRIÇÃO ONLINE

- **6.1** A inscrição do candidato para concorrer aos auxílios do Programa de Promoção à permanência da Assistência Estudantil do IFB ocorrerá por meio do preenchimento do formulário eletrônico de avaliação socioeconômico disponível no site <u>www.ifb.edu.br</u>, **no período de 01 a 10 de agosto de 2018, conforme Tabela 2 do item 5.**
- 6.2 As informações declaradas no formulário de inscrição deverão ser comprovadas por meio de documentos, a serem entregues na segunda etapa do processo seletivo.
- **6.3** Não serão aceitas inscrições de estudantes matriculados em programas que já concedam benefício de apoio à permanência do estudante tais como: cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), Programa Mulheres na Construção ou Mulheres Mil, outros programas similares ou que venham a ser criados.



^{**} Não haverá expediente no dia 07 de setembro de 2018.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 6.4 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos estabelecidos no edital e em suas respectivas retificações.
- 6.5 Não serão aceitas inscrições que não sejam realizadas por meio do formulário eletrônico disponível na página do IFB do seu campus.
 - **6.5.1** O IFB não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- **6.6** Para efetuar a inscrição é obrigatório declarar o conhecimento e a aceitação de todas as normas estabelecidas neste Edital e as respectivas retificações.
- 6.7 A segunda fase do processo seletivo compreende a entrega de documentação comprobatória e deverá respeitar os prazos previstos na tabela 2.

7. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

7.1 A documentação comprobatória é composta pela <u>documentação básica obrigatória</u>, comum a todos os estudantes e membros que compõem seu núcleo familiar (pessoas que residem sob o mesmo teto, independentemente de laços sanguíneos), pela <u>documentação específica obrigatória</u> (cuja obrigatoriedade de cada documento varia de acordo com a situação socioeconômica do estudante e dos membros que compõem seu núcleo familiar) e pela documentação complementar facultativa.

Parágrafo único: O(a) estudante que já tiver participado, em semestres anteriores, de algum processo seletivo para concessão do Auxílio Permanência deverá relatar, no verso do Formulário de Identificação e Composição Familiar (Anexo I), quaisquer modificações na composição do núcleo familiar (inclusão ou exclusão de membros familiares) bem como mudanças na situação socioeconômica.

7.2 DOCUMENTAÇÃO <u>BÁSICA</u> OBRIGATÓRIA:

- 7.2.1 DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR
 - 7.2.1.1 Formulário de identificação e composição familiar (Anexo I) devidamente preenchido e assinado;
 - **7.2.1.2 Carteira de identidade ou CNH** (do estudante e de todas as pessoas que compõem seu núcleo familiar);
 - 7.2.1.3 Certidão de nascimento das pessoas com menos de 18 anos que ainda não tenham RG;
 - **7.2.1.4 CPF** (do estudante e de todas as pessoas que compõem seu núcleo familiar);





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília **7.2.1.5** Para os candidatos que se autodeclararem quilombolas ou indígenas, incluir:

- a) declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por liderança reconhecida pela comunidade.
- b) Preenchimento do ANEXO III, Formulário "K.
- **7.2.1.6 Carteira de Trabalho** (do estudante e de todas as pessoas que compõem seu núcleo familiar com mais de 18 anos). O estudante deverá apresentar as cópias das seguintes páginas da Carteira de Trabalho:
 - a. Páginas de identificação (frente e verso);
 - **b.** Página do último registro de contrato de trabalho e próxima página em branco;
 - § 1º É obrigatória a apresentação das cópias das Carteiras de Trabalho independente da situação de trabalho (como desemprego, aposentadoria, mesmo que nunca tenha sido assinada ou caso o vínculo de emprego seja estatutário).
 - § 2º Em casos de requerimento recente de Carteira de Trabalho, apresentar protocolo de solicitação;
 - § 3º O estudante deverá apresentar todas as Carteiras de Trabalho originais para conferência, quando solicitado.
- 7.2.1.7 Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2017 completa ou, para aqueles isentos, Declaração de Isenção Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (Anexo II Quadro A) de todas as pessoas que compõem seu núcleo familiar com mais de 18 anos.
- 7.3 O estudante deverá apresentar, além dos documentos obrigatórios básicos, os documentos específicos obrigatórios listados no item 7.2, de acordo com sua situação socioeconômica, bem como de acordo com a situação socioeconômica dos membros que compõem seu núcleo familiar.

7.4 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA OBRIGATÓRIA:

7.4.1 COMPROVANTES DE RENDA

Parágrafo Único: Para todos os comprovantes de renda (previstos nos itens 7.4.1.1 a 7.4.2.2) deverão ser solicitados e deverão ser acompanhados dos extratos bancários (de conta corrente e/ou poupança) dos (2) dois últimos meses. No caso de algum membro familiar não possuir nenhuma conta bancária, cada membro nessa situação deverá preencher o ANEXO II — Formulário para Declarações Negativas — Quadro G

7.4.1.1 Para trabalhadores assalariados: cópia dos dois últimos contracheques ou cópia do contrato de trabalho no qual conste o salário recebido.





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- **7.4.1.2 Para servidores públicos:** cópia dos dois últimos contracheques.
- 7.4.1.3 Para trabalhador informal, prestadores de serviços eventuais ou profissional liberal:

 Declaração de renda de trabalhador informal, prestador de serviços eventuais ou profissional liberal (formulário "A") + cópia do extrato bancário (de conta corrente e poupança) dos dois últimos meses. (No caso do estudante ou algum membro familiar, com mais de 18 anos, não possuir conta corrente e/ou poupança: preencher ANEXO II Quadro "G").
- a) São considerados trabalhadores/as informais aqueles/as que trabalham por conta própria, sem vínculos com empresa, não tendo direitos e benefícios. São exemplos de trabalhadores/as informais: manicures, cabeleireiros/ diaristas, vendedores/as de produtos (catálogos e revistas), pedreiros/as sem ligações com empresas, lavradores, trabalhadores rurais etc.
- b) São considerados profissionais liberais aqueles que tem uma formação e desenvolvem atividades de prestação de serviços por conta própria, por exemplo: psicólogos, médicos, advogados, dentistas, etc.
- c) São considerados trabalhadores eventuais aqueles que trabalham em determinadas ocasiões ou períodos por prazo determinado, como por exemplo em período de safra em determinada região, em período transitório. Ex: bóia-fria, chapa, pescadores, etc.
- **7.4.1.4** Para trabalhador autônomo: cópia do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).
- 7.4.1.5 Para estagiários ou bolsistas (CNPQ, PIBIC, PIBIT ou similares): cópia do contrato de estágio no qual conste o salário recebido + cópia do extrato bancário (de conta corrente e poupança) dos dois últimos meses. (No caso do estudante ou algum membro familiar, com mais de 18 anos, não possuir conta corrente e/ou poupança: preencher ANEXO II Quadro "G").
- 7.4.1.6 Para pessoas que ficaram desempregadas nos últimos 6 meses e que receberam ou receberão o Seguro Desemprego: apresentar cópia de documento em que conste o número e valor das parcelas recebidas e/ou a receber (como consulta de habilitação de seguro desemprego) + extrato bancário dos dois últimos meses (No caso do estudante ou algum membro familiar, com mais de 18 anos, não possuir conta corrente e/ou poupança: preencher ANEXO II Quadro "G").
- **7.4.1.7** Para pessoas que ficaram desempregadas nos últimos 6 meses e que NÃO receberam ou receberão o Seguro Desemprego: Preencher o ANEXO II Quadro E. (No caso do estudante ou algum membro familiar, com mais de 18 anos, não possuir conta corrente e/ou poupança: preencher ANEXO II Quadro "G").
- 7.4.1.8 Para pessoas que não possuem nenhum tipo de rendimento/ ou não realizam nenhum tipo de atividade remunerada, oriunda de trabalho formal/assalariado, atividade informal/autônoma, benefícios sociais, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis, atividades rurais ou ajuda financeira de terceiros: preencher o ANEXO II Quadro C + extratos bancários dos dois últimos meses. (No caso do estudante ou algum membro familiar, com mais de 18 anos, não possuir conta corrente e/ou poupança: preencher ANEXO II Quadro "G").





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

7.4.1.9 Para quem recebe qualquer tipo de ajuda de terceiros (dinheiro, alimentos, remédios, pagamento de contas, e outros): Declaração de ajuda de terceiros (Formulário "B") + cópia do extrato bancário (de conta corrente e poupança) dos dois últimos meses. (No caso do estudante ou algum membro familiar, com mais de 18 anos, não possuir conta corrente e/ou poupança: preencher ANEXO II - Quadro "G").

Parágrafo Único: São considerados terceiros pessoas que não compõem o núcleo familiar (residem na mesma casa), mas de alguma forma contribuem com recursos para o sustento da família.

- **7.4.1.10** Para aposentados e pensionistas (que recebem auxílio doença ou pensão por morte): extrato trimestral do INSS ou cópia do extrato bancário (de conta corrente e poupança) dos dois últimos meses.
- **7.4.1.11** Para proprietários de imóveis de aluguel: cópia do(s) contrato(s) de locação ou declaração de locação + recibo de pagamento ou para proprietários de imóveis que realizam a locação informalmente Declaração de rendimentos de aluguel (ANEXO III, Formulário "C").
- **7.4.1.12** Para proprietários de empresas: Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica com recibo de entrega ou Simples Nacional + cópia do extrato bancário (de conta corrente e poupança) dos três últimos meses.
- **7.4.1.13** Para proprietários de sítio ou fazenda: Declaração do Imposto Territorial Rural (ITR) com recibo de entrega.
- **7.4.1.14** Para beneficiários de programas sociais (Bolsa-Família, Renda-Minha, Bolsa-Escola, Benefício de Prestação Continuada BPC): cópia do extrato de pagamento do benefício.
- 7.4.2 CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE NÃO RESIDEM COM OS PAIS BIOLÓGICOS OU RESIDEM SOMENTE COM UM DOS PAIS OU UM RESPONSÁVEL
 - **7.4.2.1** Para recebedores de pensão de alimentos: Pensão formal e pensão informal Declaração de recebimento de pensão alimentícia (ANEXO III, formulário "D") + cópia do extrato bancário (de conta corrente e poupança) dos dois últimos meses. (Caso o estudante ou algum membro familiar, com mais de 18 anos, não possuir conta corrente e/ou poupança em banco, deve preencher o ANEXO II, Quadro G).
 - 7.4.2.2 Para pais ou responsáveis por crianças e adolescentes menores de 18 anos que NÃO recebem pensão de alimentos: preencher ANEXO II, Quadro D + cópia do extrato bancário (de conta corrente e poupança) dos dois últimos meses. (No caso do estudante ou algum membro familiar, com mais de 18 anos, não possuir conta corrente e/ou poupança: preencher ANEXO II, Quadro "G").
 - **7.4.2.3** Para estudantes ou componentes do núcleo familiar com menos de 18 anos que não moram com os pais biológicos: Termo de Guarda e Responsabilidade, Adoção ou Declaração de dependência econômica atualizada (ANEXO III, Formulário "L"), com cópia da carteira de identidade do declarante.

7.4.3 COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA

7.4.3.1 Para residentes em imóvel alugado: cópia do contrato de aluguel + recibo de pagamento de aluguel, para contratos formais, ou Declaração de aluguel sem contrato (ANEXO III, formulário "E").





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- **7.4.3.2** Para residentes em imóvel em processo de regularização: Declaração de imóvel em regularização (ANEXO III, formulário "F").
- **7.4.3.3** Para residentes em imóvel cedido: cópia do Termo de Cessão, para cessão formal, ou Declaração de imóvel cedido (ANEXO III, formulário "G") em que conste a relação ou parentesco entre o cedente e cessionário, para cessão informal
- **7.4.3.4 Para residentes em imóvel em financiamento:** comprovação da prestação mensal no nome do estudante ou dos componentes de seu núcleo familiar.

7.4.4 COMPROVANTES DE DESPESAS

- 7.4.4.1 Para pais ou responsáveis por crianças de até 12 anos incompletos e/ou pessoas (dependentes de cuidados específicos com laudo médico) membros do núcleo familiar: recibo de pagamento de mensalidade escolar, creche ou cuidador, quando for o caso.
- **7.4.4.2** Conta de água atualizadas (referentes a um dos 2 últimos meses), não precisam estar pagas. As contas de água e luz deverão estar no nome do estudante ou dos componentes de seu núcleo familiar. Caso contrário, o estudante deverá justificar a situação nas próprias cópias dos comprovantes apresentados. Caso a família não tenha acesso às contas de água: preencher ANEXO II, Quadro H.
- 7.4.4.3 Conta de luz atualizadas (referentes a um dos 2 últimos meses), não precisam estar pagas. As contas de água e luz deverão estar no nome do estudante ou dos componentes de seu núcleo familiar. Caso contrário, o estudante deverá justificar a situação nas próprias cópias dos comprovantes apresentados. Caso a família não tenha acesso às contas de luz: preencher ANEXO II, Quadro H.
- **7.4.4.4** Para pessoas e/ou famílias que dividem as despesas de aluguel com terceiros, estudantes residentes em repúblicas ou similares: Declaração de divisão de aluguel (ANEXO III, formulário "H") com justificativa.
- 7.4.4.5 Para pessoas e/ou famílias que dividem as despesas de água com terceiros, estudantes residentes em repúblicas ou similares: Declaração de divisão de despesas de água (ANEXO III, formulário "I") com justificativa.
- **7.4.4.6** Para pessoas e/ou famílias que dividem as despesas de energia elétrica com terceiros, estudantes residentes em repúblicas ou similares: Declaração de divisão de despesas de energia elétrica (ANEXO III, formulário "J") com justificativa.

7.4.5 COMPROVANTES DE CONDIÇÃO DE SAÚDE

- **7.4.5.1** Para pessoas com deficiência: cópia de laudo médico atualizado legível, em que conste o diagnóstico ou CID; ou cartão de gratuidade no transporte público. Em todos os casos, constando o nome da pessoa.
- **7.4.5.2** Para pessoas com doenças crônicas, degenerativas ou graves: cópia de laudo médico atualizado legível, em que conste o diagnóstico ou CID da doença; ou Cartão de Paciente Crônico do SUS, nos quais conste o nome da pessoa.

7.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR FACULTATIVA

7.5.1 Autodeclaração de cor/etnia (apenas para o estudante) – ANEXO III, Formulário "K";





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 7.5.2 Histórico escolar do ensino fundamental para estudantes do Ensino Médio e Histórico escolar do ensino médio para estudantes do Ensino Técnico ou Superior. (Somente estudantes oriundos de escola pública);
- **7.5.3** Para estudantes que cursaram o ensino médio e fundamental em escolar particular com bolsa integral: comprovante de vínculo como bolsista.
- **7.5.4** Certidão de casamento, sentença de separação, certidão de óbito, conforme o caso.
- **7.5.5** Carta de esclarecimentos.
- **7.5.6** Boletim de ocorrência em caso de perda ou roubo de algum documento obrigatório;
- **7.5.7 Para residentes em imóvel próprio quitado:** cópia do carnê do último IPTU no nome do estudante ou dos componentes de seu núcleo familiar.
- **7.5.8** Para membros familiares com mais de 18 anos que estejam trabalhando em regime temporário com registro nas **Anotações Gerais da Carteira de Trabalho:** apresentar cópia da última anotação geral + extrato bancário.

7.6 INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- **7.6.1** É de inteira responsabilidade dos estudantes providenciar toda documentação e formulários necessários para sua participação no processo seletivo, uma vez que a falta de documentos exigidos poderá acarretar no indeferimento do pedido.
- **7.6.2** Serão disponibilizados modelos de declarações no ANEXO II para serem utilizadas pelo estudante, quando necessário, conforme o seu contexto socioeconômico e familiar. As declarações poderão ser escritas a <u>próprio punho</u>, conforme modelos anexos.
- 7.6.3 A documentação exigida no item 7, deve ser entregue na CDAE do Campus, <u>EM ENVELOPE</u> LACRADO, no horário de atendimento divulgado neste edital conforme tabela 3;
- 7.6.4 <u>NÃO SERÁ REALIZADA, EM HIPÓTESE ALGUMA, A CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS POR PARTE DOS SERVIDORES DO IFB.</u>
- 7.6.5 Só será considerada válida aquela inscrição que cumprir as etapas de preenchimento do formulário online e entrega da documentação comprobatória previstas no edital, conforme tabela a seguir:

Tabela 3

DATA PROVÁVEL	DIA DA SEMANA	HORÁRIO	LOCAL
13 de agosto de 2018	Segunda-feira	08h30min às 20h30min	CDAE
14 de agosto de 2018	Terça-feira	08h30min às 20h30min	CDAE
15 de agosto de 2018	Quarta-feira	08h30min às 20h30min	CDAE
16 de agosto de 2018	Quinta-feira	08h30min às 20h00min	CDAE
17 de agosto de 2018	Sexta-feira	08h30min às 20h00min	CDAE





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

20 de agosto de 2018	Segunda-feira	08h30min às 20h30min	CDAE
21 de agosto de 2018	Terça-feira	08h30min às 20h30min	CDAE

8. DO ESTUDO SOCIOECONÔMICO

- 8.1 O Estudo socioeconômico compreenderá a análise dos dados do formulário de inscrição e a análise da documentação entregue pelo estudante, podendo ocorrer ainda entrevistas, contato com familiares e visita domiciliar mediante agendamento.
- **8.2** As informações prestadas pelos(as) estudantes poderão ser verificadas nas bases de dados oficiais como Receita Federal, Portal da Transparência, matrizes RAIS e CAGED.
- 8.3 Durante o estudo socioeconômico poderão ser solicitados, a qualquer tempo, <u>outros</u> documentos, <u>para</u> além dos previstos nos itens 7.2, 7.3 e 7.4 deste edital, de acordo com a análise do/a Assistente Social.
- **8.4** Constituem competências do Assistente Social, de acordo com a Lei 8.662/1993, no inciso XI do artigo 4º, realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.
- **8.5** Os(as) estudantes que já tiverem participado, em semestres anteriores, de algum processo seletivo para concessão do Auxílio Permanência, poderão ter suas informações e documentos comparados.
- **8.6** O estudo socioeconômico será acompanhado de parecer social, cuja elaboração compete exclusivamente aos/às assistentes sociais, de acordo com o artigo 5º, inciso IV, da Lei n. 8662/1993.
- 8.7 No estudo socioeconômico serão analisados os seguintes critérios:
 - **8.7.1 Renda familiar** somatório de todos os rendimentos brutos das pessoas físicas que compõem o núcleo familiar;
 - **8.7.1.1** Será considerado rendimento todo e qualquer provento recebido pelo estudante e pessoas que compõem seu núcleo familiar, incluindo rendimentos provindos de atividades laborativas de qualquer natureza, valores de benefícios sociais, bolsas, ajuda de custo por participação em atividades formais e informais, ajuda financeira de terceiros, pensões formais e informais, Seguro Desemprego e outros benefícios da Previdência Social, rendimentos de





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília eventuais pessoas jurídicas, (como por exemplo, empresa ou pequenos negócios), e renda de capital ou bens imóveis (como proventos de aluguel).

- 8.7.2 Renda familiar per capita somatório de todos os rendimentos brutos mencionados nos itens
- 8.7.1 e 8.7.1.1, divididos pelo número de membros que compõem o núcleo familiar;
- **8.7.3 Núcleo familiar**: as pessoas que residem **sob o mesmo teto**, independentemente de laços sanguíneos. Refere-se ao número de membros declarados no formulário socioeconômico.
- **8.7.4** Fatores sociais de vulnerabilidade.
- **8.7.5** Deduções de renda.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação dos (as) estudantes dar-se-á mediante pontuação obtida por meio do seguinte cálculo:

$$CF = [(RF-DR \div NM) \div 1/4 SM] - FS$$

em que:

- CF é a classificação final do estudante candidato.
- RF é a renda familiar (somatório de todos os rendimentos brutos das pessoas físicas que compõem o núcleo familiar; de eventuais pessoas jurídicas, por exemplo, empresa ou pequenos negócios, e renda de capital ou bens imóveis).
- DR são as deduções da renda familiar a serem consideradas, quais sejam: aluguel ou prestação da casa própria (serão deduzidos os valores pagos integralmente); mensalidades com creche ou cuidador para crianças (com até 6 anos completos até 31 de março do ano vigente) ou pessoas (dependentes de cuidados específico com laudo médico), conta de energia elétrica e conta de água (serão deduzidos os valores pagos integralmente em caso de moradia única e parcialmente em caso de lote com mais de 1 imóvel);
- NM é o número de membros que compõem o núcleo familiar.
- SM é o salário mínimo vigente, cujo valor atual é de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), no qual ¼ representa R\$238,50 (duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

FS são os fatores sociais a serem considerados na análise, quais sejam:

a. ter sido beneficiário da Assistência Estudantil (somente para aqueles estudantes beneficiados em edital anterior que ainda estejam matriculados no mesmo curso de nível técnico ou superior)
 – será descontado 0,06 pontos;





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- b. estudante candidato ser oriundo de escola pública será descontado 0,06 pontos;
- c. cor/etnia (pessoas pardas, pretas, quilombolas e indígenas) será descontado 0,05 pontos;
- d. estudante em situação de rua será descontado 0,05 pontos;
- e. estudante com deficiência será descontado 0,05 pontos;
- **f. benefício social** (quando esta for a única renda declarada) será descontado 0,04 pontos;
- g. situação de trabalho (desempregado ou trabalhador informal, quando for o único responsável pelo sustento econômico familiar) será descontado 0,04 pontos;
- h. tipo de moradia (cedida ou em regularização) será descontado 0,03 pontos;
- i. local de moradia (área rural e/ou entorno) será descontado 0,03 pontos;
- j. idoso(a) mantenedor (único responsável pelo sustento econômico familiar) será descontado
 0,03 pontos;
- k. mulher chefe de família (única responsável pelo núcleo familiar) será descontado 0,03 pontos;
- filhos com 0 a 12 anos incompletos (independente da quantidade) será descontado 0,03 pontos;
- m. pessoas da família com deficiência e/ou portadoras de doenças crônicas ou doenças degenerativas (independente da quantidade) será descontado 0,02 pontos;
- n. Estudante menor de 18 anos sem mãe e pai vivos será descontado 0,02 pontos;
- o. Identidade de gênero (estudantes que se declaram travestis, transexuais e transgêneros) será descontado 0,01 ponto.
 - § 1º Para determinação da renda líquida de cada membro do núcleo familiar, poderá ser calculada a média aritimética dos rendimentos comprovados.
 - § 2º Para determinação do valor das despesas com água e energia elétrica do núcleo familiar, poderá ser calculada a média aritmética dos gastos comprovados.
- 9.2 O processo será indeferido em razão de:
 - **9.2.1** Não cumprimento integral das duas etapas do processo seletivo (inscrição online e entrega de documentação comprobatória).
 - 9.2.2 Renda familiar per capita acima do limite de 1 salário mínimo e meio (equivalente à R\$1.431,00).
 - **9.2.3** Não apresentação de documentação básica obrigatória.
 - 9.2.4 Não apresentação de documentação específica obrigatória.





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- **9.2.5** Incompatibilidade entre os gastos e rendimentos declarados.
- **9.2.6** Falta de clareza nas informações e documentos apresentados.
- **9.2.7** Prestação de informações inconsistentes ou que possam indicar a adoção de comportamento astucioso visando confundir ou dificultar o processo de análise socioeconômica.
- 9.2.8 Omissão e fraude de informações, documentos e declarações apresentadas.
- 9.2.9 Não participar de entrevista, durante o processo de avalição socioeconômica, quando solicitado pela equipe de assistentes sociais.
- **9.3** Após a realização do estudo socioeconômico por parte do profissional de Serviço Social, os estudantes cujos processos foram deferidos serão classificados mediante pontuação em ordem crescente, na qual a menor pontuação representa maior situação de vulnerabilidade socioeconômica.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **10.1** São considerados critérios de desempate na seguinte ordem:
 - **10.1.1** menor renda *per capita* aferida;
 - 10.1.2 ser estudante de major idade.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR

- **11.1** O resultado preliminar será publicado no mural do Campus e no site do IFB na data prevista no cronograma da Tabela 2.
- 11.2 O resultado preliminar será divulgado por meio de uma lista contendo a ordem de classificação do candidato, o número de matrícula, o valor do auxílio ou a situação do candidato em lista de espera (de acordo com o quantitativo de auxílios descritos na Tabela 1) ou indeferido. No caso dos processos indeferidos serão divulgados os motivos do indeferimento conforme previsto nos itens 9.2.1 a 9.2.9.
- 11.3 A classificação do estudante apresentada no resultado preliminar gera mera expectativa de direito, não gera direito líquido e certo ao recebimento do auxílio ou manutenção de sua colocação no processo seletivo.
- 11.4 Antes da interposição dos recursos o aluno poderá solicitar atendimentos com a assistente social para obter maiores esclarecimentos a respeito dos motivos do indeferimento.
- 11.5 O estudante poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, conforme previsto no artigo 12.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- **12.1** O(A) estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação socioeconômica para o(s) Programa(s) de Promoção à permanência deverá preencher formulário próprio divulgado no site do IFB, conforme ANEXO IV.
- **12.2** O (A) estudante que interpor recurso deverá dirigir-se à CDAE para solicitar informações sobre o indeferimento do pedido.
- **12.3** O(s) motivo(s) do indeferimento será(ão) informado apenas ao candidato, a fim de resguardar o sigilo profissional conforme previsto em Código de Ética do Assistente Social.
- 12.4 Os prazos de recurso e de análise constam no cronograma da Tabela 2.
- **12.5** Na apresentação do recurso não serão aceitos documentos que não foram entregues nos prazos estipulados neste edital.
- 12.6 Os recursos devem apresentar novos fatos, argumentos ou documentos que esclareçam a situação socioeconômica do estudante ou a complemente.
- 12.7 Serão indeferidos os recursos que implicarem em uma análise socioeconômica inteiramente nova.
- **12.8** Poderão ser indeferidos os processos cujos recursos impetrados indicarem a omissão ou fraude de informações nas etapas anteriores.

13. DO RESULTADO FINAL

- 13.1 Após a análise e divulgação do resultado dos recursos, poderá ocorrer a reclassificação dos estudantes.
- **13.2** O resultado final será publicado no mural do Campus e no site do IFB na data prevista no cronograma da Tabela 2.
- 13.3 O resultado final será divulgado por meio de uma lista contendo a ordem de classificação do candidato, o número de matrícula, o valor do auxílio ou a situação do candidato em lista de espera ou indeferido, de acordo com o quantitativo de auxílios descritos na Tabela 1.
- **13.4** A CDAE poderá convocar os estudantes em lista de espera, a partir de desistências, término de curso, de perda do benefício ou aumento do recurso disponível. A convocação da lista de espera ocorrerá via site e mural do campus.
- **13.5** A concessão do auxílio ficará condicionada ao parecer do profissional de Serviço Social, podendo ser requeridos documentos, entrevistas e visitas domiciliares, a critério do profissional responsável pelo estudo socioeconômico.





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

14. DA CONCESSÃO DOS PROGRAMAS

- **14.1** Os candidatos classificados dentro do número de auxílios disponíveis neste edital serão convocados para reunião da Assistência Estudantil e assinatura do Termo de Concessão. Os candidatos em lista de espera poderão ser convocados em caso de desistência, conclusão ou aumento do número de benefícios concedidos.
- **14.2** O estudante terá acesso ao Auxílio somente após a assinatura do Termo de Concessão junto ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.
- 14.3 O estudante que não comparecer no setor no prazo definido em convocação para assinatura do Termo de Concessão será excluído deste processo e permitirá a CDAE realizar a convocação da lista de espera.
- 14.4 Para os estudantes menores de 18 anos será necessária a assinatura do responsável legal.
- 14.5 No ato da assinatura do termo de Concessão, os estudantes convocados deverão apresentar-se munidos de documento de identificação e comprovante de conta bancária ativa (para aqueles que optarem pelo pagamento em conta corrente).
- 14.6 Os estudantes convocados em lista de espera não receberão pagamento retroativo dos auxílios no decorrer do Programa.
- **14.7** A concessão do auxílio é pessoal, temporária e intransferível.
- **14.8** A permanência no programa está condicionada ao comparecimento semanal na CDAE do campus para fins de acompanhamento do estudante por parte da Coordenação.

15. DO REPASSE FINANCEIRO AO ESTUDANTE

- **15.1** Os estudantes selecionados neste processo seletivo terão direito ao(s) auxílio(s) a que forem contemplados conforme previsto na tabela 2, estando condicionados a assinatura do Termo de Concessão, observada a duração do curso e o acompanhamento sistemático pela CDAE do Campus.
- 15.2 O repasse financeiro dar-se-á por depósito bancário em conta pessoal do (a) estudante, informada no ato da assinatura do Termo de Concessão, não sendo aceitas contas poupança, de terceiros e ou contas conjuntas ou conta salário.
- 15.3 Nos casos em que o estudante não possuir conta bancária, ou a mesma não estiver ativa, o pagamento será efetuado por meio de ordem bancária.





- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília **15.3.1** O estudante deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil e apresentar documento oficial de identidade e CPF para sacar o auxílio, a partir das datas fornecidas pela CDAE do Campus, **que serão divulgadas no site do IFB e/ou no mural de cada Campus.**
- 15.4 O pagamento do(s) Auxílio(s) repassados aos estudantes está condicionado à frequência mensal nas aulas presenciais igual ou superior a 75%, atestada pela Direção Geral do Campus.
 - **15.4.1** A frequência mensal dos estudantes será verificada desde o mês ao qual terão direito ao repasse do auxílio.
- 15.5 Quando o pagamento do(s) auxílio(s) for creditado em CPF e não for retirado no prazo de 7 (sete) dias corridos, o estudante poderá perder a referida parcela.
- 15.6 O pagamento da parcela poderá ser feito novamente, mediante formulário de solicitação (ANEXO V) preenchido pelo estudante, a ser entregue na CDAE do Campus, em até 3 dias úteis após o prazo para retirada do auxílio, explicando a motivação da perda do prazo acompanhado de documentação que comprove o impedimento para comparecer à agência bancária no período estabelecido para resgate da ordem de pagamento.
- **15.7** O estudante terá o auxílio cancelado, caso não retirá-lo na segunda vez que for depositado.
- **15.8** Caso o estudante observe que seu auxílio tenha sido suspenso indevidamente, este deverá informar o fato à CDAE (mediante preenchimento do formulário de solicitação de repagamento ANEXO V) no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia de prazo para retirada do auxílio, para análise da situação, sob pena de não repagamento da parcela devida.
 - 15.8.1 O repagamento de auxílios, após a revisão do número de faltas, só será realizado após a emissão de declaração do professor responsável pela atualização da frequência.
- **15.9** O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o(s) valor (es) recebido(s) por meio de Guia de Recolhimento da União GRU, emitida pelo site: www.tesouro.fazenda.gov.br/gru.
- **15.10** A concessão do(s) auxílio(s) ficará vinculada ao repasse de recursos orçamentários para a rubrica de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (Programa 1062, Ação 2994) pela SETEC/MEC.
- 15.11 O pagamento do auxílio não terá data ou prazos previamente estipulados.

16. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO





- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília **16.1** O auxilio será suspenso caso o estudante não tenha atingido a frequência nas aulas presenciais de, no mínimo, 75% no mês apurado.
 - 16.1.1 As suspensões poderão ser revertidas mediante manifestação da equipe multidisciplinar, analisadas pelo/a assistente social.
- **16.2** Após a suspensão a parcela seguinte só será efetuada mediante avaliação da equipe da CDAE e o cumprimento da frequência mínima estabelecida no item 15.4, no mês apurado.
- 16.3 O estudante terá o auxílio cancelado nos casos de:
 - c) afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
 - d) concluir o curso;
 - e) trancar a matrícula;
 - f) apresentar frequência inferior a 75% (apurada mensalmente) no período de 2 meses durante a vigência do edital, exceto os casos amparados legalmente pelo Decreto nº 715/69, Decreto Lei nº 1044/69 e Lei nº 6202/75;
 - g) solicitar desistência do(s) auxílio(s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de adolescentes;
 - h) não comparecimento dos prazos de resgate do auxílio no banco por 2 meses;
 - não comparecimento do estudante, pais ou responsável legal do estudante menor de 18 anos, quando solicitado pela instituição, exceto por motivo legalmente justificado;
 - j) omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;
 - k) descumprir quaisquer itens previstos no Termo de Concessão.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A participação do estudante implica no aceite das condições estabelecidas neste edital.
- 17.2 O estudante poderá concorrer para obtenção do(s) Auxílio(s) previstos neste edital apenas no Campus em que está matriculado e que não tenha sido contemplado em edital anterior vigente.
- 17.3 O estudante que concorrer e for contemplado em mais de um *campi*, deverá optar pelo recebimento do auxílio em apenas um *campus*.
- 17.4 Em hipótese alguma será fornecido resultado por telefone, fax ou e-mail.
- 17.5 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como adotar as providências necessárias em cada etapa.





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília **17.6** O estudante que estiver cumprindo somente dependência, trabalho de conclusão de curso ou estágio obrigatório não poderá participar dos programas deste edital.

- 17.7 O auxílio não será suspenso/cancelado se o estudante estiver em atendimento domiciliar.
- 17.8 O estudante beneficiário deverá comunicar a CDAE quaisquer alterações em sua situação socioeconômica e comunicar a desistência de um ou mais auxílios dos programas.
- 17.9 O estudante deverá participar das reuniões divulgadas pela CDAE.
- **17.10** Caso o estudante seja desligado, poderá se candidatar a um novo processo seletivo condicionado às regras do novo edital.
- 17.11 O estudante que omitir ou fraudar informações terá sua solicitação indeferida ou poderá perder o(s) auxílio(s), sem isenção de sanções disciplinares.
- **17.12** Nos casos em que houver auxílios excedentes, estando todos estudantes de lista de espera contemplados, a CDAE poderá realizar o remanejamento de auxílios, respeitando a ordem de classificação e disponibilidade orçamentária.
- **17.13** A documentação comprobatória entregue para estudo socioeconômico ficará arquivada pelo prazo de 5 (cinco) anos de acordo com o Conselho Nacional de Arquivos CONARQ, no assunto 024 direitos, obrigações e vantagens, 024.92 dos auxílios, contado da data de publicação deste Edital. Transcorrido esse prazo, a documentação será descartada.
- **17.14** Os dados do formulário de avaliação socioeconômica poderão ser utilizados pelas Coordenações de Assistência Estudantil e Inclusão Social do IFB para subsidiar estudos e pesquisas (resguardados os direitos de participação de indivíduos ou grupos envolvidos e o sigilo dos dados pessoais) para o desenvolvimento de projetos e ações da instituição.
- **17.15** Para a utilização dos dados do formulário de avaliação socioeconômica para fins de pesquisa deverão ser observadas e cumpridas as diretrizes e normas regulamentadoras nacionais sobre ética em pesquisa envolvendo seres humanos, em especial a Resolução CNS nº 466, de 12 dezembro de 2012.
- **17.16** Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino, encaminhados pelo Diretor Geral do Campus, ouvidas as Coordenações de Assistência Estudantil e Inclusão do Campus.

Riacho Fundo I/DF, 01 de agosto de 2018.





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília *(Original assinado)*

Sergio Barbosa Gomes – Diretor Geral do Campus Riacho Fundo Portaria IFB nº 597 de 14 de abril de 2018



Obrigatório a apresentação destel

Anexo I - Formulário de identificação e composição familiar

1. IDENTIFIC	CAÇÃO							
NOME								
CPF		MATRÍCULA						
CURSO	·		·					
TELEFONE F	IXO/CELULAR							
EMAIL:								
		e todas as pessoas que i			_			
É OBRIGATO	ÓRIA A ENTREGA DA D	OCUMENTAÇÃO SOLICI	TADA NO EDITAL DE	TODOS OS COMPONEI	NTES FAMILIA	RES INDICADOS NESTE FOR	MULÁRIO:	
Nō		NOME		PARENTESCO	IDADE	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO	RENDA BRUTA R\$
1				ESTUDANTE				
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
			Renda	total familiar ÷ n° de	integrantes	da composição familiar	TOTAL	
	Data	,						

Data:/	'	Assinatura do estudante:

Verso do Anexo I – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

COMENTE SOBRE SEU CONTEXTO FAMILIAR E DEMAIS INFORMAÇÕES QUE ACHAR NECESSÁRIO				

ANEXO II FORMULÁRIO PARA DECLARAÇÕES NEGATIVAS

O declarante deve assinalar com um "x" **apenas** as declarações que coincidirem com a sua situação. O formulário é individual para cada membro adulto do núcleo familiar.

DECLA	RANTE:	
CPF:	RG:	
NDER		
A	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA ☐ Declaro que SOU ISENTO DE DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA da Receita Federal do Brasil, pois em 2017 não obtive rendimentos provir aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividades rurais suficientes para decla demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Re	ndos de trabalho assalariado, proventos de arar IRPF neste ano, e não me enquadro nos
В	ANOTAÇÕES GERAIS DA CARTEIRA DE TRABALHO TRABALHO TEMPORÁRIO CONTRATO DE TRABALHO EM EXPERIÊNCIA Declaro que NÃO tenho registro de trabalho em regime temporário ou con na parte de anotações gerais da Carteira de Trabalho.	ontrato de trabalho de experiência, descrito
C	NÃO RECEBIMENTO DE SEGURO DESEMPREGO ☐ Declaro que NÃO fiz/farei jus ao Seguro Desemprego e não estou receb benefício.	endo ou receberei nenhuma parcela de tal
D	AUSÊNCIA DE ATIVIDADE REMUNERADA ☐ Declaro que NÃO exerço nenhum tipo de atividade remunerada, seja informal/autônoma.	a trabalho formal/assalariado ou atividade
Ε	AUSÊNCIA TOTAL DE RENDIMENTOS ☐ Declaro que NÃO possuo nenhum rendimento oriundo de trabalho formal benefícios sociais, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis, atividad	
F	INEXISTÊNCIA DE PENSÃO ALIMENTÍCIA ☐ Declaro que sou mãe/pai/responsável legal por criança ou adolescente n RECEBO NENHUM TIPO DE PENSÃO FORMAL OU INFORMAL, em razão de:	nenor de 18 anos, e declaro ainda que NÃO
G	INEXISTÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA (ver item 7.4.1 e itens 7.4.1.1 a 7.4.2.2 ☐ Declaro que NÃO possuo conta corrente e/ou conta poupança em m portanto, não possuo nenhum rendimento depositado em Banco.	
	Apenas um membro familiar precisa apresentar as justificativas	abaixo, se necessário.
Н	INEXISTÊNCIA / NÃO APRESENTAÇÃO DE CONTA DE ÁGUA ☐ Declaro que NÃO possuo ou NÃO posso apresentar conta ————————————————————————————————————	de ÁGUA atualizada em razão de:
1	INEXISTÊNCIA / NÃO APRESENTAÇÃO DE CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA ☐ Declaro que NÃO possuo ou NÃO posso apresentar conta de ENE	
se, ainc	Declaro ainda estar ciente de que as informações que esto sabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às la, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936 99 do Código Penal.	sanções previstas em lei, aplicando
	Brasília, de de 2018.	Assinatura do(a) declarante

FORMULÁRIO- A

DECLARAÇÃO DE RENDA DE TRABALHADOR INFORMAL, PRESTADOR DE SERVIÇOS EVENTUAIS OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu,	, portador(a) do CPF nº
	, RG nº, residente na
	, declaro que a renda média dos últimos seis meses, no
valor de	e R\$ mensais, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de
	
Recebi,	no último mês, o valor de R\$
Declaro	o ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade
e que, n	no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto
no pará	grafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código
Penal.	
	Brasília, dede 201
	Assinatura do(a) declarante
Docum	nentos exigidos para comprovação da situação:
Ca	arteira de Trabalho, conforme item 7.2.5 do edital.
De	eclaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa ou, para aqueles isentos, Declaração de Isenção Anual

do Imposto de Renda Pessoa Física (Formulário "A") de todas as pessoas que compõem seu núcleo familiar com

Cópia do extrato bancário (de conta corrente e poupança) dos três últimos meses OU declaração de que não

possui conta bancária, quadro D ou G.

FORMULÁRIO- B

DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu,				portador(a)	do (CPF	nº
(nome da pesso	oa que fornece a a	juda)					
	RG nº			, resi	idente		na
declaro que AJUDO FINA	NCEIRAMENTE						, ,
		(nome do me	mbro do núcleo	familiar que rec	ebe ajı	uda)	
com o valor mensal de aproxim	adamente R\$			e/OU c	ontrib	uo co	mc
(6	exemplo: alimento	s, pagamento diret	o de contas).				_•
Há relação de parentesco entre	os envolvidos? _	Qual? _					
Declaro ainda estar ciente de qu	•				•		
e que, no caso de declaração fals no parágrafo único do art. 10 do		• •	•			•	
Penal.	Decreto II- 63.5	oo, de o de setem	ibio de 1979 e	Aitigus 171 e .	299 uo	Cou	igo
Вг	rasília, de ַ		de 201				
Assin	atura do(a) decla	ırante (pessoa que	e fornece a ajuda)			

FORMULÁRIO- C

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu,					, porta	dor(a)	do	CPF	nº
	, RG	nº				resic	lente		na
			_, declaro qu	ue POSSUO REI	NDIMEN.	TOS DI	E ALU	IGUEL	 . no
valor de R\$, refer	ente ao im	óvel situado	na					
Declaro ainda estar ciente	de que as inforr	mações qu	e estou pres	tando são de m	inha inte	ira res	pons	abilid	ade
e que, no caso de declaraçã	ăo falsa, estarei	sujeito às	sanções pre	vistas em lei, a _l	olicando-	se, ain	da, o	dispo	sto
no parágrafo único do art.	10 do Decreto r	ոº 83.936,	de 6 de sete	mbro de 1979 e	e Artigos	171 e	2 99 d	lo Cóc	ogik
Penal.									
	Brasília,	de		de 201					
	Α	ssinatura c	lo(a) declara	ınte					

Para imóveis alugados formalmente, devem ser entregues cópia do(s) contrato(s) de locação ou declaração de locação autenticada + recibo de pagamento.

FORMULÁRIO- D

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,								por	tador(a) do	CPF nº
		,	RG	nº				ر	residente	na
declaro	que	RECEBO	PENSÃO	ALIM	ENTÍCIA	no	valor	de	R\$	
(_)	mensais	i <i>,</i>	pago		pelo(a)	Sr(a)
									_, referente	e aos
dependen	tes									<u>.</u> :
		o do art. 10 c	do Decreto nº	º 83.936,	de 6 de se	tembro	o de 1979 e		do-se, ainda, o os 171 e 299 d	•
			Brasília,	ae		0	de 201			
			As	sinatura	do(a) decla	arante			_	
Document	tos exigio	dos para cor	mprovação da	a situaçã	o:					
1 1		ato bancário (•	ente e poi	upança) dos	três últ	timos mese	s OU d	eclaração de qu	e não

FORMULÁRIO- E

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu,				, por	tador(a)	do CPF	nº
	, RG	nº		·	reside	nte	na
		, d	leclaro que A	ALUGO ATUALM	ENTE O II	MÓVEL s	—— ito à
					para c	o (a)	Sr(a)
			,	portador(a)	do	CPF	nº
	, RG nº		, desde	/	_/	até os	dias
atuais, pelo valor mensal de	e R\$		_•				
Há relação de parentesco e							
Declaro ainda estar ciente d	e que as informa	ções que es	tou prestand	lo são de minha i	nteira res _l	oonsabili	abst
e que, no caso de declaração	o falsa, estarei su	ijeito às sar	ições prevista	as em lei, aplican	do-se, ain	da, o disp	osto
no parágrafo único do art. 1	0 do Decreto nº	83.936, de	6 de setembr	o de 1979 e Artig	os 171 e 2	299 do Có	digo
Penal.							
	Brasília,	_ de		de 201			
	Assinatu	ra do(a) de	clarante (loca	udor)			

FORMULÁRIO- F

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL EM REGULARIZAÇÃO

Eu,		_, p	ortador	(a) d	lo CPF	nº
, RG nº,	declaro	que	resido	, no	ende	reço
			ainda	em p	rocesso	de
regularização.						
Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestar	ndo são de	e minh	a inteira	a respo	onsabilio	abst
e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previs	stas em lei	, aplic	ando-se	, aind	a, o disp	osto
no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setemb	bro de 197	79 e Aı	tigos 17	71 e 29	99 do Có	digo
Penal.						
Brasília, de	_de 201_	_•				
Assinatura do(a) declarant	:e					

FORMULÁRIO- G

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu,			_, portador(a) do CPF nº
	, RG n		_, residente na
		, declaro que CEDO AT	UALMENTE o imóvel sito à
			para o (a) Sr(a)
		, portador(a)) do CPF nº
	, RG nº	, desde/	_/ até os dias atuais.
Há relação de parento	esco entre o cedente e o cess	sionário? Qual?	
Declaro ainda estar ci	ente de que as informações c	que estou prestando são de m	ninha inteira responsabilidade
e que, no caso de dec	laração falsa, estarei sujeito a	às sanções previstas em lei, a	plicando-se, ainda, o disposto
no parágrafo único do	o art. 10 do Decreto nº 83.93	6, de 6 de setembro de 1979	e Artigos 171 e 299 do Código
Penal.			
	Brasília, de	de 201	
	Assinatura do(a) declara	ante (pessoa que cede o imó	vel)
_	s para comprovação da situaç essoa que cede o imóvel	ção, que devem ser anexados	à declaração:

FORMULÁRIO- H

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

baixo assinadas do imóvel	situado no		
ndereço			no
alor mensal de R\$			
MORADOR		ASSINATURA	VALOR
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
3.			
9.			
10.			
esponsabilidade e que, no	caso de declaração grafo único do art.	as informações que estou pr o falsa, estarei sujeito às sanç . 10 do Decreto nº 83.936, de 6	ões previstas em lei, aplicano 5 de setembro de 1979 e Artig

FORMULÁRIO- I

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DESPESAS DE ÁGUA

Eu,				
portador(a) do CPF nº		, RG nº	, de	claro que DIVIDO AS
DESPESAS DE ÁGUA com mor	adores de outr	os imóveis localizados no	o mesmo lote (ou pessoas residentes
no mesmo imóvel – para po	essoas que div	videm a residência) aba	ixo assinadas :	situado no endereço
no valor mensal de R\$	ра	ra cada imóvel.		
MORADOR		ASSINATURA		VALOR
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				
Declaro ainda estar ciente de c	ue as informaç	ões que estou prestando	são de minha int	teira responsabilidade
e que, no caso de declaração fa	alsa, estarei suje	eito às sanções previstas e	em lei, aplicando	o-se, ainda, o disposto
no parágrafo único do art. 10 d	lo Decreto nº 83	3.936, de 6 de setembro d	de 1979 e Artigo	s 171 e 299 do Código
Penal.				
I	Brasília,	dede	201	
		atura do(a) declaranta		
	ASSIN	atura do(a) declarante		

FORMULÁRIO- J DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DESPESAS DE ENERGIA ELÉTRICA

Eu,		
portador(a) do CPF nº	, RG nº	
	ores de outros imóveis localizados no mesm	• •
no mesmo imovei – para pesso	oas que dividem a residência) abaixo ass	inadas situado no endereço
no valor mensal de R\$	para cada imóvel.	
MORADOR	ASSINATURA	VALOR
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
e que, no caso de declaração falsa	as informações que estou prestando são de n , estarei sujeito às sanções previstas em lei, a Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979	plicando-se, ainda, o disposto
Bras	sília, dede 201	
	Assinatura do(a) declarante	

FORMULÁRIO- K

AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu,			portador do CPF nº
	, RG nº		, residente na
		, declaro, em conformio	dade com a classificação do
IBGE, que sou:			
□ Preto(a)	□ Pardo(a)	□ Indígena	☐ Quilombola
Declaro ainda estar ciente de e que, no caso de declaração no parágrafo único do art. 10 Penal.	falsa, estarei sujeito às s	anções previstas em lei, ap	licando-se, ainda, o disposto
	Brasília, de	de 201	
	Assinatura do	o(a) declarante	

Documento necessário apenas para o estudante do IFB que está concorrendo ao auxílio e que se declara ou preto(a), ou indígena ou pardo(a).

FORMULÁRIO- L

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Eu,				, portador	do CP	F nº
	RG nº, residente na, r					
jue o aluno(a)ive às minhas custas, visto não perceber rendimentos de trabalho ou qualquer outra fon pensão, sendo meu dependente econômico-financeiro. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira resperque, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, aindo parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 29 denal. Brasília, de	decla	ro				
que o alu	no(a)					,
	•		os de trabalho ou qua	lquer outra	fonte, inc	lusive
Declaro ainc	da estar ciente de que as inform	ações que est	cou prestando são de mi	inha inteira re	esponsabi	lidade
e que, no ca	so de declaração falsa, estarei s	ujeito às sanç	ções previstas em lei, ap	licando-se, ai	inda, o dis	posto
no parágrafo	o único do art. 10 do Decreto nº	83.936, de 6	de setembro de 1979 e	Artigos 171 e	e 299 do C	ódigo
Penal.						
	Brasília,	de	de 201			
	Ass	sinatura do(a)) declarante			

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

(USAR SOMENTE APÓS O RESULTADO PRELIMINAR EM CASO DE INDEFERIMENTOS)

1. le	dentifi	cação d	o estud	lante(a	a)
-------	---------	---------	---------	---------	----

Nome:							
Matrícula:				CPF:			
Curso:							
Гelefones:							
E-mail:							
2. Solicitação Solicito revisão d justificativa(s) a se	lo resultado provisório	o do Processo	de Avaliação	Socio	econômico,	conforme	a(s
Brasília, de Recebido por	de 201 A	ssinatura do can					 7
		ultado da análise	•••••	•••••	••••••		_
□ Deferido Justificativa:	□Indeferido						
Brasília, de _	de 201	_ Assinatura da	assistente soc	cial			
		RECEBIMENTO DE SO O № 06 CRFI/IFB, DI					
Estudante:			CPF:			Nº:	
Recebido por:	1 1		SIAPE:				_
Data:	/ / .		Hora:	:			

ANEXO-V

SOLICITAÇÃO DE REPAGAMENTO DO AUXÍLIO

(APENAS EM CASOS DE NÃO TER RECEBIDO O AUXÍLIO NO PERÍODO CORRETO DO PAGAMENTO INFORMADO PELA CDAE)

1. Identificação do estudante(a) Nome: Campus: CPF: Matrícula Curso: Módulo: Turno: Telefones: e-mail: 2. Solicitação Solicito repagamento da parcela referente ao mês de ______, conforme a(s) justificativa(s) a seguir: Brasília, _____ de _____ de 201__ Assinatura do(a) estudante _____ Recebido por: SIAPE: Resultado da análise do recurso □ Deferido ☐ Indeferido Justificativa: Brasília, _____ de _____ de 201__ Assinatura da Coordenação PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REPAGAMENTO EDITAL UNIFICADO № 06 CRFI/IFB, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Estudante:			CPF:		Nº:
Recebido por:			SIAPE:		
Data: /	1	/	Hora:	:	